

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTASP AO PROJETO DE LEI Nº 2.144, DE 2015

Altera a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, para estabelecer como dever dos órgãos e entidades públicas a divulgação de extratos bancários de todas as contas mantidas em instituições financeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com as
seguintes alterações:
"Art.8°
§ 1°
VII – extratos bancários de todas as contas mantidas em instituições
financeiras.
Art. 24
§ 6º A informação não poderá ter sua classificação alterada após realizado
requerimento de informação sobre esta." (NR)
()
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2021.





